

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.652, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações emergenciais e temporárias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias:

### **I. Área I: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- a) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 14 (quatorze) vagas de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- b) Educação Especial: 01 (uma) vaga de Professor de Educação Especial,** com habilitação específica, curso de aperfeiçoamento na área, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

### **II. Área II: Séries Finais do Ensino Fundamental:**

- a) 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física,** para atuação em educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- b) 03 (três) vagas de Professor de Artes,** para a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- c) 03 (três) vagas de Professor de Língua Inglesa,** para a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- d) 02 (duas) vagas de Professor de Matemática,** séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- e) 01 (uma) vaga de Professor de Língua Portuguesa,** séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- f) 01 (uma) vaga de Professor de História,** séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;
- g) 01 (uma) vaga de Professor de Desenvolvimento Rural e Urbano - DRU,** séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

### **III. Serventes Escolares:**

**a) 05 (cinco) vagas de Servente Escolar**, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme necessidade específica.

**b) 05 (cinco) vagas de Servente Escolar**, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme necessidade específica.

**IV. Secretário Escolar:** 02 (duas) vagas de Secretário Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**V. Auxiliar de Biblioteca:** 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Biblioteca, para jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme necessidade específica.

**VI. Monitor de Informática:** 02 (duas) vagas de Monitor de Informática, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme necessidade específica.

**VII. Motorista: 05 (cinco) vagas de Motorista**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com habilitação específica, conforme necessidade específica.

**VIII. Nutricionista: 01 (uma) vaga de Nutricionista**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com habilitação específica, conforme necessidade específica.

**IX. Monitor de Educação Infantil:** 07 (sete) vagas de Monitor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, detentor de Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre do Curso de Pedagogia ou Licenciaturas, conforme necessidade específica.

**X. Instrutor de Esportes: 01 (uma) vaga** de Instrutor de Esportes, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com habilitação específica.

**Art. 2º.** As contratações constantes no artigo anterior serão em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas nos quadros de servidores municipais.

**Art.3º.** As contratações são em caráter emergencial e temporárias com prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

**Art. 4º.** As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº. 1.646/2000, 1.790/2002, 3.424/2015 e 2.028/2004 e suas respectivas alterações posteriores.

**Art. 5º.** A remuneração de cada contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo Único.** A remuneração dos cargos regidos pela Lei Municipal nº. 3.424/2015, será proporcional à carga horária do respectivo cargo de provimento efetivo disposto no quadro de cargos deste Poder Executivo, conforme Lei Municipal supracitada.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de janeiro de 2018.

**Adroaldo Araújo**

Prefeito Municipal em Exercício

**Sônia Maria da Costa**  
Responsável pela  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado em **16 de janeiro de 2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **16/01/2018 a 16/02/2018**.

**Adroaldo Araújo**  
Prefeito Municipal em Exercício

# **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR(A)**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.264,33 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

Ingresso através de processo seletivo de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Inscrição:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou conforme legislação vigente.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

**Idade:** Mínima: 18 anos

**Horário:** período de 22 horas semanais.

**Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE ESCOLAR**

**VENCIMENTOS: R\$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Proceder à limpeza e conservação de objetos, utensílios em escolas da rede municipal.

**b) Descrição Analítica:** Limpar e conservar mesas, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos; passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes para isto destinados, varrer pátios; fazer café e merenda; limpar alimentos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** período de 20 horas semanais.

**b) Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços antes e depois do expediente da repartição afeta.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE ESCOLAR**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.059,81 (um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Proceder à limpeza e conservação de objetos, utensílios em escolas da rede municipal.

**b) Descrição Analítica:** Limpar e conservar mesas, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos; passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes para isto destinados, varrer pátios; fazer café e merenda; limpar alimentos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** período de 40 horas semanais.

**b) Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços antes e depois do expediente da repartição afeta.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.548,92 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.

**b) Descrição Analítica:** Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação superior; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos, inclusive com toda a documentação exigida; atender telefone e dar os devidos encaminhamentos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões e elaborar ofícios, memorandos e outros similares; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram aos alunos, sempre em tempo hábil; preencher boletins estatísticos, boletins de merenda e efetividade; responsabilizar-se pelo preenchimento do cadastro do censo escolar; participar na formação da escala de horários das aulas; auxiliar nas impressões e realização de cópias de materiais para o uso dos professores em sala de aula; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e de diplomas a serem expedidos pela unidade escolar; receber, redigir e expedir correspondências em geral; elaborar e distribuir boletins de avaliação, histórico escolar e outros similares; lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas e outros similares; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; executar outras tarefas semelhantes.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
- c)**

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade: de 18 anos.
- b)** Instrução: Ensino Médio Completo.
- c)** Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.060,02 (um mil, sessenta reais e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de auxiliar de biblioteca, registros de acervo, limpeza, conservação e outros;

**b) Descrição Analítica:** Promover o registro, catalogação, classificação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, mapas, gravuras, jornais, bem como da documentação relativa ao município constantes de publicações de interesse geral; Organizar e manter atualizado o fichário de leitores; organizar os catálogos e fichários indispensáveis ao bom funcionamento da biblioteca; orientar o leitor no uso da biblioteca; administrar as salas de leitura, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio nas mesmas; zelar pelo patrimônio da biblioteca; prestar todo auxílio aos consultentes e leitores, executar atribuições correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 20 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** de 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino Médio completo.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE INFORMÁTICA**

**VENCIMENTO: R\$ 1.548,92 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atuar na utilização de laboratórios de informática como ferramenta de apoio pedagógico no processo de aprendizagem dos alunos.

**b) Descrição Analítica:** Atuar na utilização de laboratórios de informática como ferramenta de apoio pedagógico no processo de aprendizagem dos alunos; auxiliar na instalação e na utilização dos equipamentos nos laboratórios; trabalhar em conjunto com os professores regentes e os alunos, auxiliando nas atividades desenvolvidas nos laboratórios; auxiliar o professor regente na identificação de sites de interesse específico da Unidade Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação; zelar e manter organizados o ambiente e os materiais e equipamentos dos laboratórios de informática escolares; e controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Exigirá atendimento ao público escolar.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínimo de 18 anos;

**b) Instrução:** Ensino Médio Completo;

**c)** Certificados, certidões, diplomas, declarações que comprovem a qualificação na área de informática;

**d) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 1.548,92 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade: mínimo de 21 anos;

**b)** Instrução: Nível de 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental.

**c)** Carteira de Habilitação observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.

**d)** Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**VENCIMENTO: R\$ 2.097,75 (dois mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das normas nutricionais;

**b) Descrição Analítica:** Combater as carências nutricionais de acordo com a realidade social do Município, desenvolver atividades que busquem melhorar a saúde das crianças, reduzindo cada vez mais a mortalidade infantil, implantar programas que visem o desenvolvimento físico e psicológico das crianças, bem como a reeducação alimentar dos adultos, orientar sobre os cuidados com a alimentação e a importância desta para a saúde qualitativa, elaborar e acompanhar um cardápio para a merenda escolar, aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformação dos alimentos, contribuir para promover, manter e recuperar o estado nutricional, desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino, atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, atuar em equipes multiprofissionais, avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional, planejar, gerenciar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição, exercer o controle de qualidade de alimentos, desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, integrar grupos de pesquisa na área da alimentação e nutrição, coordenar programas do SISVAN, programas de combate á carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** Ensino Superior em Nutrição.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.252,28 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**b) Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanha-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** 18 anos completos;

**b) Instrução:** Ensino Médio com habilitação em Magistério ou estar cursando no mínimo o 3º semestre de Cursos de Pedagogia ou Licenciaturas.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE ESPORTES**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.062,82 (um mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese dos Deveres:** Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

**b) Exemplos de Atribuições:** Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos municípios, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga horária semanal de 20 horas.

### **Requisitos para investidura:**

**a)** Idade mínima de 18 anos;  
**b)** Habilidade: Formação em Curso Superior de Graduação em Educação Física.  
**c)** Registro no Conselho Regional de Educação Física.